

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
COORDENAÇÃO DO PPGEL  
Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-370  
posg.estudoslinguisticos@uffs.edu.br

## **EDITAL N°22/PPGEL CH/UFFS/2025**

### **CHAMADA DE DISCENTE DO EDITAL N° 15/PPGEL CH/UFFS/2025 PARA ASSUMIR BOLSA DE ESTUDO DO PROGRAMA DE DEMANDA SOCIAL/CAPES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS LINGUÍSTICOS**

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO E STUDOS LINGUÍSTICOS (PPGEL) da UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria 2697/GR/UFFS/2023, torna pública a chamada de discentes classificados conforme o resultado do **EDITAL N° 15/PPGEL CH/UFFS/2025** do Programa de Pós-Graduação em Estudos Linguísticos, para assumir bolsa de estudo de Demanda Social (DS) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

#### **1 DA FINALIDADE E DA VIGÊNCIA DA BOLSA**

**1.1** Conceder imediatamente 5 (cinco) cotas de bolsa de estudo de mestrado do programa de Demanda Social/CAPES, considerando o **EDITAL N° 15/PPGEL CH/UFFS/2025** e a ordem de classificação final do **EDITAL N° 17/PPGEL CH/UFFS/2025**.

**1.2** A vigência da bolsa é de 24 meses a partir de 01/11/2025 até a data em que completarem 24 meses matriculados no curso, contados a partir da primeira matrícula no PPGEL, ou até a defesa da dissertação, o que vier primeiro.

**1.3** Os candidatos classificados e contemplados com bolsa do programa de Demanda Social/CAPES deverão cumprir com todos os requisitos de bolsista exigidos no **EDITAL N° 15/PPGEL CH/UFFS/2025**, na Instrução Normativa nº 49/PROPEPG/UFFS/2023, o Regimento do PPGEL, o Regulamento da Pós-Graduação e nas Portarias da CAPES nº 76/2010, nº 206/18, nº 133/23 e nº 187/23.

#### **2 DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS E CONTEMPLADOS**

##### **2.1** Curso de Mestrado: Programa de Pós-graduação em Estudos Linguísticos:

PPG	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	EDITAL
PPGEL	Daiane Analise Artus	6º	EDITAL 17/PPGELCH/UFFS/2025
PPGEL	Laura Schmitt Pereira	7º	EDITAL 17/PPGELCH/UFFS/2025
PPGEL	Maria Eduarda Albuquerque	8º	EDITAL 17/PPGELCH/UFFS/2025
PPGEL	Júlia Gaboardi Bodanese	9º	EDITAL 17/PPGELCH/UFFS/2025
PPGEL	Eduardo Rafael Fagundes Gabbi	10º	EDITAL 17/PPGELCH/UFFS/2025

#### **3 DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA**

**3.1** O candidato classificado e contemplado com bolsa Do programa de Demanda Social/CAPES deverá

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
COORDENAÇÃO DO PPGEL  
Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-370  
posg.estudoslinguisticos@uffs.edu.br

encaminhar os documentos relacionados abaixo, para o e-mail da Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Estudos Linguísticos <[sec.ppgel@uffs.edu.br](mailto:sec.ppgel@uffs.edu.br)>, do *campus* Chapecó, até o dia 24 de outubro:

**I** - cópia de documento de identificação com foto e do CPF;

**II** - cópia de comprovante de titularidade de conta no Banco do Brasil (001), com número de agência e conta-corrente;

**III** - formulário de cadastro de bolsista, disponível em <https://uffs.edu.br/uffs/formularios/formularios-stricto-sensu>

**IV**-Termo de Compromisso bolsista CAPES (a partir de 2024): <https://uffs.edu.br/uffs/formularios/formularios-stricto-sensu>

**V** – Declaração de Acúmulos CAPES: <https://uffs.edu.br/uffs/formularios/formularios-stricto-sensu>;

**VI** – Se for o caso, documento, devidamente assinado pelo empregador, que informe a carga horária e o vínculo empregatício do discente, de acordo com o grupo informado para a implementação de bolsa no ato da inscrição, previsto no **EDITAL N° 15/PPGEL CH/UFFS/2025**.

**3.1.1** Todos os formulários devem ser assinados pelo GOV.br por todos os indicados nos documentos.

#### **4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**4.1** Este edital poderá ser alterado por meio de adendos, erratas ou retificações, que serão divulgados, sempre que necessário no site do PPGEL (

**4.2** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção e/ou pelo Colegiado do Programa.

**4.3** Indicamos, como foro para dirimir eventuais litígios que possam decorrer do presente procedimento, in casu, a Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Chapecó.

VALDIR PRIGOL  
Coordenador do PPGEL